

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 097/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.354.871-0 (ProcessoSEI nº6018.2023/0100188-3)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS

**OBJETO DO ADITAMENTO:** RETI-RATIFICAÇÃO do Anexo V apresentado nos Termos de Aditamento nº 086/2023-SMS.G e nº 088/2023-SMS.G, por conter alguns indicadores de produção com metas imprecisas em relação às Unidades: EMAD PINHEIROS/UBS JD. EDITE, CAPS III ADULTO ITAIM BIBI em conformidade com as Portarias 333/2022-SMS.G e nº 538/2022-SMS.G, bem como SUBSTITUIÇÃO do Anexo V apresentado no Termo Aditivo nº 95/2023 -SMS.G para adequação de nomenclatura e da equipe dimensionada.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G,



**PUBLICADO**  
DOM 16/11/23 - dg. 48

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G**, de acordo Despacho Autorizatório assinado em 25 de outubro de 2023 e publicado em DOC/SP 26/10/2023, pág.46, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo de aditamento tem como objetivo a **RETI-RATIFICAÇÃO** dos Anexos V, apresentados nos Termos Aditivos nº 086/2023-SMS.G e nº 088/2023-SMS.G por conter alguns indicadores de produção com metas imprecisas, em relação às Unidades: EMAD PINHEIROS/UBS JD. EDITE, CAPS III ADULTO ITAIM BIBI, em conformidade com as Portarias 333/2022-SMS.G e nº 538/2022-SMS.G, bem como **SUBSTITUIÇÃO** do Anexo V apresentado no Termo Aditivo nº 95/2023 -SMS.G para adequação de nomenclatura e da equipe dimensionada.

1.2 Os indicadores apresentados no Anexo V do presente Termo Aditivo referente às unidades EMAD PINHEIROS/UBS JD. EDITE, CAPS III ADULTO ITAIM BIBI, substituem aqueles apresentados nos Termos Aditivos nº 086/2023-SMS.G e nº 088/2023-SMS.G.

1.3 O Anexo V apresentado no presente Termo Aditivo referente ao Centro de Referência da Dor Crônica Oeste, substitui aquele apresentado no Termo Aditivo nº 95/2023-SMS.G.

1 p  
Kry



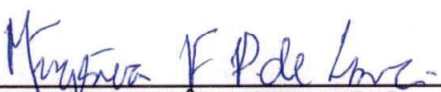


- 1.4 Permanecem inalterados os demais indicadores apresentados nos Anexos V dos Termos Aditivos nº 086/2023-SMS.G e nº 088/2023-SMS.G.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015-SMS.G.
- 2.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 26 de outubro de 2023.

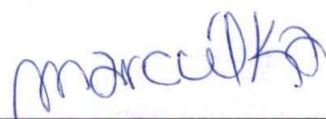
  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES  
PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Valéria C.S. Frantese  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: MARCEL KAWAKAMI  
RG: [REDACTED]



## ANEXO V – EQUIPE COMPLETA E METAS DE PRODUÇÃO

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**ANEXO V – EQUIPE COMPLETA E METAS DE PRODUÇÃO – RETI-RATIFICA OS ANEXOS V APRESENTADOS NOS TERMOS ADITIVOS Nº 086 E 088/2023-SMS.G**

**ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**

UBS JARDIM EDITE / EMAD PINHEIROS						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
<b>EMAD</b>						
Enfermeiro	40	1	0	1	Visita Domiciliar	110
Fisioterapeuta	30	1	0	1	Visita Domiciliar	80
Médico Generalista	40	1	0	1	Visita Domiciliar	110
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4	Visita Domiciliar	427
					Número de pacientes em acompanhamento	70
					Número de pacientes admitidos desospitalizados	8,4
<b>Equipe Administrativa/Apoio</b>						
Auxiliar Técnico Administrativo	40	1	0	1		
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>		

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

CAPS ITAIM BIBI - CAPS III ADULTO						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Assistente Social	30	1	0	1		
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0		
Auxiliar de Enfermagem	36	4	0	4		
Enfermeiro	40	1	0	1		
Enfermeiro	36	7	0	7		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Médico Psiquiatra	20	4	0	4		
Oficineiro	40	2	0	2		
Psicólogo	40	5	1	4		
Terapeuta Ocupacional	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4		
Técnico de Enfermagem	36	7	0	7		
Técnico de Farmácia	40	3	0	3		
						Matriciamento em AB nas UBS: Pera, Magaldi, Alto de Pinheiros, Jd Edite, Meninópolis e CSE Geraldo de Paula Souza
					Matriciamento de Equipes dos pontos de atenção da urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de álcool, crack e outras drogas	1 - PSM Lapa
					Consultas / Atendimento domiciliar para pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e/ou familiares	35
					Pacientes com cadastro ativo	300
					Acolhimento noturno de paciente de centro de Atenção Psicossocial	90
<b>Equipe Administrativa/Apoio</b>						
Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	0	2		
Auxiliar Técnico Administrativo II	40	1	0	1		
Auxiliar Técnico Administrativo III	40	4	0	4		
Gerente de Unidade III	40	1	0	1		
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>	<b>2</b>	<b>52</b>		

Observação referente ao funcionamento do CAPS:

1 - Funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno, com 06 leitos;

2 - A contratada deve prever recursos para transporte com o objetivo de garantir o deslocamento da equipe em ações no território, atendimentos domiciliares, reuniões de rede intra e intersectoriais, apoio as Serviços Residenciais Terapêuticos Itaim Bibi I, Itaim Bibi II e Perdizes II, bem como o transporte das pessoas acompanhadas, mediante avaliação da equipe com a finalidade de garantir acesso e cuidado adequado. Deve ainda, mensalmente, enviar os relatórios /planilhas de acompanhamento das ações no território à STS/CRS.

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO V – EQUIPE COMPLETA E METAS DE PRODUÇÃO – SUBSTITUI O ANEXO V  
APRESENTADO NO TERMO ADITIVO Nº 095/2023-SMS.G**

CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR CRÔNICA OESTE

CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR CRÔNICA OESTE- TERMO ADITIVO Nº 95/2023- CG R016/2015- OUT A DEZ/2023						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas mensais
Assistente Social	30h	1	0	1		
Enfermeiro	40h	1	0	1		
Farmacêutico	40h	1	0	1		
Fisioterapeuta	30h	4	0	4		
Médico Acupunturista	20h	2	0	2		
Médico clínico	20h	2	0	2		
Médico Fisiatra	20h	2	0	2		
Psicólogo	40h	1	0	1		
Supervisor de Equipe II	40h	1	0	1		
Terapeuta Ocupacional	30h	2	0	2		
Auxiliar de apoio	40 h	2	0	2		
Auxiliar técnico administrativo II	40 h	5	0	5		
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>0</b>	<b>24</b>		

**Observação:** \*A meta de produção será avaliada a partir do terceiro mês após implantação do serviço (janeiro/2024).

1

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*